



Passo a Passo para Contratação da Fapex

Este documento contém orientações para a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (Fapex), por meio da dispensa de licitação, com o objetivo de apoiar a execução de projetos acadêmicos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), **quando envolver repasse de recursos financeiros pela UFRB à Fapex.**

Procedimentos

1. O coordenador do projeto encaminhará ao Reitor o processo de solicitação de contratação da Fapex por meio de dispensa de licitação, contendo os seguintes documentos:
 - 1.1 justificativa para contratação por dispensa de licitação;
 - 1.2 cópia do projeto com plano de trabalho;
 - 1.3 cópia da ata de aprovação do projeto pelo Centro ou pela Pró-Reitoria responsável;
2. O Gabinete do Reitor emitirá a autorização para contratação da Fundação por dispensa de licitação e enviará o processo à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan).
3. A Proplan despachará o processo à Coordenadoria de Projetos e Convênios (Coopc) para providências quanto à contratação.
4. A Coopc encaminhará o processo ao Núcleo de Apoio à Elaboração de Projetos e Convênios (NAEPC) para sua instrumentalização.
5. O NAEPC devolverá o processo à Coopc com o acréscimo dos seguintes documentos:
 - 5.1 informações dos participantes, **que serão solicitadas ao coordenador do projeto:**
 - 5.1.1 lista dos participantes com CPF, matrícula e informações sobre o vínculo com a UFRB(servidor, estudante ou externo);
 - 5.1.2 autorizações para a participação dos servidores técnicos e docentes da UFRB assinadas pelo Diretor do Centro ou Pró-Reitor responsável;
 - 5.1.3 declarações:
 - 5.1.3.1 de cada servidor envolvido no projeto, afirmando que não receberá acima do teto constitucional do funcionalismo público federal;
 - 5.1.3.2 do coordenador do projeto, afirmando que não haverá nepotismo nas ações do projeto;
 - 5.1.3.3 de cada docente em regime de dedicação exclusiva envolvido no projeto, de que obedecerá ao limite de carga horária estabelecido pelos incisos XI e XII, §4º, do Art. 21, da Lei nº. 12.772/2012;
 - 5.1.3.4 do coordenador, informando que o projeto seguirá a proporção de, no mínimo, 2/3 dos membros do projeto serem vinculados à UFRB (técnicos, docentes ou estudantes), em atendimento ao disposto no art. 40 da Resolução Consuni nº. 02/2016.
 - 5.2 projeto básico do contrato, **que será solicitado ao coordenador do projeto;**



-
- 5.3 portaria do Ministério da Educação (MEC) que autoriza a fundação atuar junto à UFRB;
 - 5.4 Resolução Consuni nº 02/2016;
 - 5.5 documentos da fundação
 - 5.5.1 estatuto;
 - 5.5.2 alvará de funcionamento;
 - 5.5.3 certidões (regularidade fiscal, estadual, de débitos mobiliários, trabalhista, FGTS e improbidade administrativa);
 - 5.5.4 declaração de inquestionável reputação ética e profissional;
 - 5.6 documentos do representante legal da Fapex
 - 5.6.1 ata da reunião que indicou o atual diretor;
 - 5.6.2 portaria de nomeação do diretor;
 - 5.6.3 cópia do RG e do CPF do diretor;
 - 5.7 minuta do contrato.
 6. A Coopc acrescentará a nota de crédito, elaborará uma nota técnica e enviará o processo à Reitoria, sugerindo encaminhamento à Procuradoria Jurídica.
 7. A Reitoria enviará o processo à Procuradoria Jurídica para análise.
 8. Após emissão do parecer, a Procuradoria Jurídica devolverá o processo à Reitoria, que o encaminhará para a Coopc.
 9. A Coopc, após verificar o parecer jurídico e atender às recomendações, tomará as seguintes providências:
 - 9.1 publicará o extrato da dispensa de licitação;
 - 9.2 providenciará as assinaturas do contrato pelo Reitor da UFRB e pelo Diretor da Fapex;
 - 9.3 enviará o processo para o Núcleo de Gestão Orçamentária (Nugor) para informar a dotação orçamentária e, posteriormente, enviá-lo à Coordenadoria Contábil e Financeira (Cocfi) para empenho.
 10. A Cocfi empenhará o valor global do contrato e devolverá o processo à Coopc.
 11. A Coopc:
 - 11.1 publicará o extrato do contrato no Diário Oficial da União;
 - 11.2 enviará à fapex uma via assinada do contrato juntamente com cópia da publicação;
 - 11.3 enviará e-mail ao coordenador do projeto com cópia da nota de empenho, solicitando que providencie a fatura junto à Fapex, conforme valor constante do cronograma de desembolso do projeto básico.
 12. O coordenador do projeto atestará a fatura emitida pela Fapex e enviará esse documento à Coopc.
 13. De posse da fatura devidamente atestada, a Coopc enviará o processo à Cocfi para pagamento.
 14. A Cocfi realizará o pagamento da fatura e devolverá o processo para a Coopc.
 15. A Coopc enviará o processo ao Núcleo de Acompanhamento de Execução e Prestação de Contas (Napcon), para acompanhamento.
 16. O Napcon:
 - 16.1 lançará os dados do contrato na planilha de controle;
-



-
- 16.2 disponibilizará as informações do contrato na página da COOPC: <https://ufrb.edu.br/coopc/> ;
- 16.3 realizará o acompanhamento da execução do contrato;
- 16.4 analisará as prestações de contas parciais, quando houver aditivos, e finais, apresentadas pela Fapex após o encerramento da vigência do contrato.

Observação: Os modelos dos documentos relacionados nos itens: 1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponibilizados para download no link: <https://ufrb.edu.br/coopc/fundacao-de-apoio#modelos-de-documentos>.

Fundamentação Legal

Decreto nº. 6.170/2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

Decreto nº. 7.423/2010 - Regulamenta a Lei nº. 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº. 5.205/2004.

Decreto nº. 8.241/2014 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958/1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Decreto nº. 8.240/2014 – Regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidos no art. 1º-B da Lei nº. 8.958/1994.

Lei nº. 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº. 8.958/1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Lei nº. 12.349/2010 - Altera as Leis nº. 8.666/1993, nº. 8.958/1994 e nº. 10.973/2004, e revoga o §1º do art. 2º da Lei nº. 11.273/ 2006.

Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº. 424/2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº. 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº. 507/MP/MF/CGU/2011 e dá outras providências.

Resolução Consuni nº. 02/2016 - Disciplina o relacionamento entre a UFRB e as Fundações de Apoio.